
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.919/2.023

“Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2.023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2.023 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

I - 21 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (feriado de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 24 de fevereiro de 2020);

II - 07 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo

III - 21 de abril (sexta-feira) – Tiradentes;

IV – 01 de maio (segunda-feira) – Dia do Trabalhador;

V – 08 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

VI - 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil;

VII – 08 de setembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

VIII – 12 de outubro (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida;

IX – 13 de outubro (sexta-feira) – Ponto Facultativo;

X – 02 de novembro (quinta-feira) – Finados;

XI – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República;

XII – 25 de dezembro (segunda-feira) – Natal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de janeiro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:10FA0AD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2023. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>